

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES /SP

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS DISSERTATIVAS

A **Prefeitura Municipal de Embu das Artes**, estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, DIVULGA os gabaritos das provas dissertativas realizadas no dia 18/02/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Embu das Artes, 19 de fevereiro de 2024.

Claudinei Alves dos Santos
Prefeito Municipal

1. A Administração Pública desempenha a função executiva por meio de atos jurídicos denominados atos administrativos. Quanto a estes, discorra, sequencialmente, sobre:

a) Conceito genérico;

b) Requisitos genéricos, apontando especificamente os vinculados e os que podem se revestir de discricionariedade;

c) Distinção entre atos administrativos normativos, indicando sua finalidade, e atos administrativos negociais, exemplificando-os.

Base de Correção:

a) Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nesta qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria. (0,5 ponto);

b) São requisitos do ato administrativo Competência, Finalidade, Forma, Motivo e Objeto. Apenas Motivo e Objeto podem se revestir de discricionariedade; os demais requisitos são vinculados. (0,8 pontos);

c) Atos administrativos normativos são aqueles que contém comando geral visando à correta aplicação da lei. O objetivo imediato de tais atos é explicitar a norma legal a ser observada pela Administração e pelos administrados, como os decretos, as instruções normativas ou os regimentos, por exemplo. Atos administrativos negociais, por outro lado, são aqueles praticados contendo uma declaração de vontade do Poder Público coincidente com a pretensão do particular, visando à concretização de negócios jurídicos públicos ou à atribuição de certos direitos e vantagens do interessado, como são exemplos a licença, a autorização e a permissão (0,7 pontos);

2. Conceitue direitos fundamentais e garantias fundamentais. Aborde, em sua resposta, o significado da aplicação imediata a que se refere o artigo 5º, §1º da Constituição Federal e aponte diferenças acerca desta aplicação quanto às normas que definem direitos fundamentais de primeira e de segunda dimensão.

Base de Correção:

Enquanto os direitos fundamentais são bens e vantagens prescritos na norma constitucional, as garantias são os instrumentos através dos quais se assegura o exercício dos aludidos direitos (preventivamente) ou prontamente os repara, caso violados (0,8 pontos).

Nos termos do art. 5.º, § 1.º, as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata. Ter aplicação imediata significa que as normas constitucionais são “dotadas de todos os meios e elementos necessários à sua pronta incidência aos fatos, situações, condutas ou comportamentos que elas regulam (0,5 pontos). A regra é que as normas definidoras de direitos e garantias individuais (direitos de 1.ª dimensão, acrescentem-se) sejam de aplicabilidade imediata. Mas aquelas definidoras de direitos sociais, culturais e econômicos (direitos de 2.ª dimensão, acrescentem-se) nem sempre o são, porque não raro dependem de providências ulteriores que lhes completem a eficácia e possibilitem sua aplicação (0,7 pontos).

3. Discorra sobre a desapropriação direta, definindo-a e diferenciando as espécies

ordinária e extraordinária. Aponte, para estas espécies, os modos de indenização pertinentes.

Base de correção:

Desapropriação é uma forma supressiva de restrição da propriedade. A desapropriação direta é o meio de intervenção do Estado na propriedade, pelo qual, para apropriar-se do bem, definitivamente, devem ser cumpridas as formalidades constitucionais, tais como a demonstração de necessidade pública, utilidade pública ou interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, observadas as exceções constitucionais. Segundo a doutrina, trata-se da única forma de intervenção em que o Estado toma o direito de propriedade do antigo proprietário, sendo forma de aquisição originária da propriedade (0,5 pontos). Desapropriação ordinária ocorre nos casos de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social (0,5 pontos). Deve haver justa e prévia indenização em dinheiro (0,25 pontos). A desapropriação extraordinária, que pode ocorrer em imóveis rurais e urbanos, é hipótese de desapropriação sancionatória e decorre do descumprimento da função social da propriedade (0,5 pontos). A indenização se dará em Títulos da Dívida Pública (0,25 pontos).

- 4. Diferencie a encampação e a caducidade como formas de extinção do contrato de concessão de serviços públicos. Relacione a necessidade de indenização prévia e a necessidade de instauração de processo administrativo prévio à modalidade extintiva pertinente. Indique, em sua resposta, a existência ou não de previsão legal acerca de tais institutos e se há necessidade de lei específica para a hipótese de encampação.**

Base de correção:

A encampação é uma forma de extinção antecipada do contrato de concessão de serviços públicos por razões de interesse público devidamente justificadas. Consiste na retomada unilateral e coativa do serviço concedido pelo poder concedente (0,5 pontos), mediante indenização prévia (0,25 pontos). A lei federal nº 8.987/95 traz expressa exigência de lei autorizativa específica (0,25 pontos), não obstante haja discussão doutrinária quanto à ingerência do Poder Legislativo em assunto de competência do Poder Executivo, o que tornaria inconstitucional a exigência. A caducidade é modalidade de extinção do contrato de concessão em razão da inexecução total ou parcial do contrato (0,5 pontos), devendo tal inexecução ser demonstrada no bojo de processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa (0,25 pontos). Ambas as formas de extinção são previstas pela Lei nº 8.987/95 (0,25 pontos).

- 5. Defina e exemplifique contratos aleatórios, indicando a pertinência ou não da aplicação da Teoria da Imprevisão aos mesmos.**

Base de correção:

São contratos aleatórios aqueles em que uma das prestações corre o risco de não existir ou que uma das prestações pode vir a existir em quantidade inferior à esperada, havendo a assunção de tais riscos pela parte contratante, que cumprirá sua obrigação na hipótese de inexistência de culpa ou dolo da parte contrária no resultado insatisfatório (0,75 pontos). O contrato de compra e venda de safra futura é um exemplo de contrato aleatório (0,25 pontos). Dadas as características desta forma de contrato, via de regra, a teoria da imprevisão não tem

aplicabilidade aos mesmos, dada a existência natural de riscos que envolvem o caso concreto (0,75 pontos). Haveria, de acordo com a doutrina, no entanto, a possibilidade de invocação da teoria da imprevisão na hipótese de ocorrência de riscos não previstos contratualmente e alheios à álea assumida pelas partes (0,25 pontos).